



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.640 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. ASPS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 230 Atenção Integral à Saúde
Projeto/Atividade: 2.048 Manutenção do Serviço de Remoção e Transporte
Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – REC. ASPS

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 230 Atenção Integral á Saúde

Projeto/Atividade: 2.048 Manutenção do Serviço de Remoção e Transporte

Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 22 de setembro de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal